

Nº de Processo

044/2018

Setor:

Licitação

Modalidade:

Inexigibilidade de licitação nº 029/2018
Chamamento Público 003/2017

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio a diagnoses e terapia (SAM)

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

São José Clínicas Integradas Ltda
CONTRATO N.º 083/2018

PROCOLO Nº 071/2018

DIAS 2/05/18

HORA 09:30

ASSINATURA

Marta Pereira

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000002
[Handwritten Signature]

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 69/2018

Data: 02/05/2018

Nr. por Centro de Custo: 49

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - Atendimento aos Municípios Consorciados	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE		
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Nome do Solicitante:	SAMIR RODRIGO KALINOSKI		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902		
Destinação:	ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12- 22-0001)	42.608,0000	511.296,00
				Preço Total:	511.296,00

Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI: *SAMIR KALINOSKI*

Pato Branco, 2 de Maio de 2018.

[Handwritten Signature]
Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000003

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Processo Adm. nº: 44/2018 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 do mes subsequente da NF / CONSELHO DELIBERATIVO
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
21	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	1.296,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
22	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	510.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
Total previsto:				511.296,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	42.608,0000	511.296,00
Total Geral ----->				42.608,0000	511.296,00

Pato Branco, 2 de Maio de 2018.

Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000004
af

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 44/2018
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 do mes subsequente da NF / CONSELHO DELIBERATIVO
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

J - Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

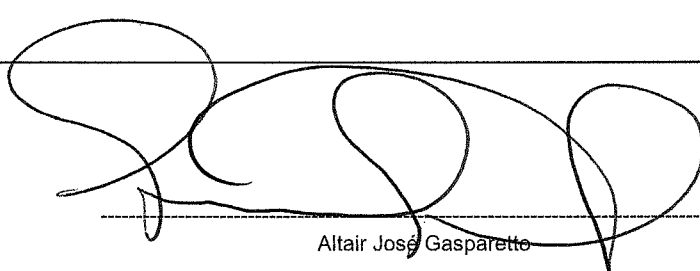
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
21	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00.00	1.296,00
22	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00.00	510.000,00
Total Previsto :				511.296,00

Pato Branco, 2 de Maio de 2018.


Altair José Gasparetto

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DO GESTOR

Resolução N.º 013 de 09 de fevereiro de 2018

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Morais	840.053.869 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 042/2017.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 09 de fevereiro de 2018.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000006

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

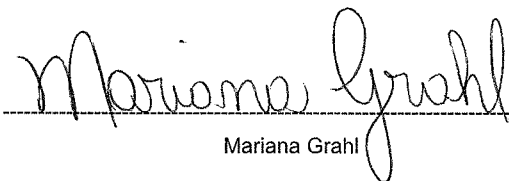
Nr. Processo Adm. / Ano: 44/2018
Data do Processo Adm.: 02/05/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
21	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	2.162,00	1.296,00
22	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	9.724.897,14	510.000,00
					Total Previsto:	511.296,00

					Total Geral:	511.296,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 02.05.18


Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000007

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

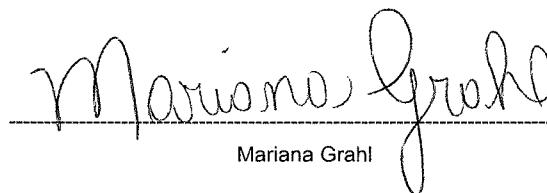
Processo Administrativo: 44/2018
Número Processo / Ano: 44/2018
Data do Processo: 02/05/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
21	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	2.162,00	1.296,00
22	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	9.724.897,14	510.000,00
					Total Previsto:	511.296,00

					Total Geral:	511.296,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 02/05/18


Mariana Grahl

000008

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 293

Data da Inscrição: 01/06/2009

Data da Renovação: 02/05/2018

Válido Até: 02/05/2019

DADOS GERAIS:

Razão Social: São José Clínicas Integradas Ltda. **Data do Cadastro:** 09/01/2013
Código: 902 **Ativ.Econ.:** 2062 **Tipo de Empresa:** Prestação de Serviços em Geral
Endereço: Rua Goinazes, 131
Bairro: Centro **e-mail:** jocielle.dermatologia@yahoo.com.br
Cidade: Pato Branco **Estado:** PR **País:** Brasil
C.E.P.: 85501-020 **Telefone:** 4632256122 **Fax:** 4632256122
CNPJ: 10.758.408/0001-80 **Inscr. Estadual:** 016427557-17 **Inscr. Municipal:** 2677450
Responsável: JOCIELLE DA ROCHA **Identificação:** RG6.356.092-SSP
Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
104	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	1546	06/06/2017	31/07/2018
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	190/2009	11/05/2009	
BALANÇO PATRIMONIAL	s/n	31/12/2017	30/04/2019
C.N.P.J.	10758408000180	08/04/2009	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	B3F4.E983.F90F.324C	20/03/2018	16/09/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	017781267-03	20/03/2018	18/07/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0009523/2018	20/03/2018	20/06/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	146485254/2018	20/03/2018	15/09/2018
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	26/04/2018	26/07/2018
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	204328271070005		
CONTRATO SOCIAL	41206448396	08/04/2009	
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	S/N	27/04/2018	27/04/2019
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	27/04/2018	27/04/2019
F.G.T.S	2018041601593139130074	16/04/2018	15/05/2018
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	26/04/2018	26/07/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 2 de Maio de 2018

Samir Rodrigo Kalinoski

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 003/2017.

Nome: SÃO JOSÉ CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA
Telefone: (46) 999720516 e-mail: jocielle.dermatologia@gmail.com
Endereço: Rua Goianases, número 131, centro
CEP: 85501-020 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná
C.N.P.J: 10.758.408/0001-80 Estadual: _____ Inscr.Municipal _____
Banco: Banco do Brasil Ag: 0495-2 Conta Corrente n.º: 60.296-5
Profissional que executará os serviços: Jocielle da Rocha
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM-PR: 21228

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código Descrição:

<u>301010072</u>	<u>CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA</u>	
<u>1610</u>	<u>INFILTRAÇÃO INTRA LESIONAL</u>	<u>16/mês</u>
<u>401010074</u>	<u>EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA</u>	<u>200/ano</u>
<u>401010040</u>	<u>ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA</u>	<u>300/mês</u>
<u>401010090</u>	<u>FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS</u>	<u>300/mês</u>
<u>201010372</u>	<u>BIÓPSIA DA PELE E PARTES MOLES</u>	<u>50/mês</u>

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

Declaro que os dias disponibilizados para atendimento aos serviços serão de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Os serviços serão executados no ambulatório do CRE-CONIMS, localizado na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro: Anchieta/Sambugaro, na cidade de Pato Branco.

Pato Branco, 27 de abril de 2018.

Jocielle da Rocha
(Jocielle da Rocha - Representante Legal)

consultas, seg. a sexta 8h30 às 11h30 15h00
seg. a sexta, e sáb. 13h30 a 16h30 15h00
7h a (Anchieta) 13h30 às 16h30 (paraprocédimento)

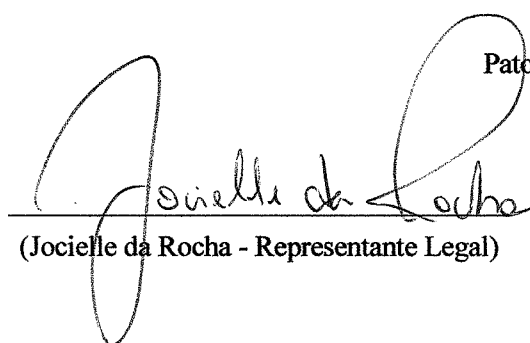
260 - 0640 m² = 7.680
12 meses



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

Declaro para os devidos fins ter a devida capacidade de produção/atendimentos mensais para cada espécie de exame/serviço que pretende prestar ao CONIMS, a fim de garantir a rotatividade exigida em lei, desde que não afete a qualidade no atendimento exigida no subitem 13.13.2 do Edital de Credenciamento n.º 003/2017 e no subitem 2.2.2 da cláusula segunda da minuta do contrato, anexo V deste mesmo Edital de Credenciamento.

Pato Branco, 27 de abril de 2018.



(Jocielle da Rocha - Representante Legal)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 27 de abril de 2018.

(Jocielle da Rocha - Representante Legal)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a São José Clínicas Integradas Ltda não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Pato Branco, 27 de abril de 2018.

(Jocielle da Rocha - Representante Legal)

SÃO JOSÉ CLINICAS INTEGRADAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

JOCIELLE DA ROCHA, brasileira, solteira, maior, nascida em 16 de Maio de 1979, médica, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) n.º 21228, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.356.092-8 SSP/PR e CPF 026.083.739-33, residente e domiciliada em Pato Branco - PR, à rua Goianazes n.º 131, Centro, CEP 85501-020; JACKSON DUMONT HORTA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12 de Abril de 1978, médico, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) n.º 24156, portador da cédula de identidade RG n.º M-8.115.865 SSP/MG e CPF n.º 040.117.796-36, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, à rua Goianazes n.º 131, Centro, CEP 85501-020, por esta e na melhor forma de direito, tem entre si justos e contratados constituir uma Sociedade Limitada, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de SÃO JOSÉ CLINICAS INTEGRADAS LTDA e terá sede e domicílio à rua Goianazes n.º 131, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85501-020.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

- A) A sócia JOCIELLE DA ROCHA subscreve 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que integraliza neste ato em moeda corrente nacional.
- B) O sócio JACKSON DUMONT HORTA subscreve 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que integraliza neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será: Serviços médicos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 31 de Março de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio JACKSON DUMONT HORTA, com poderes e atribuições totais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 02/05/18
Ass: 



SÃO JOSÉ CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: As reuniões dos sócios serão convocadas pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Esta sociedade reger-se-á, quanto ao não previsto no contrato social e alterações posteriores, pelas normas aplicáveis às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 02/05/18
ASS: 

J

SÃO JOSÉ CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

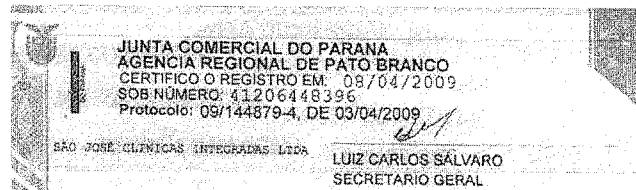
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Pato Branco - Pr, 31 de Março de 2009.

Jocielle da Rocha
Jocielle da Rocha

Jackson Dumont Horta
Jackson Dumont Horta

Emanuela Aparecida dos Santos Orso
Emanuela Aparecida dos Santos Orso
Advogada - OAB/PR 50.453



CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 02/05/18
ASS: *J*

SÃO JOSÉ CLINICAS INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 10.758.408/0001-80
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOCIELLE DA ROCHA, brasileira, solteira, maior, nascida em 16 de Maio de 1979, médica, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) n.º 21228, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.356.092-8 SSP/PR e CPF 026.083.739-33, residente e domiciliada em Pato Branco - PR, à rua Goianazes n.º 131, Centro, CEP 85501-020; JACKSON DUMONT HORTA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12 de Abril de 1978, médico, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) n.º 24156, portador da cédula de identidade RG n.º M-8.115.865 SSP/MG e CPF n.º 040.117.796-36, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, à rua Goianazes n.º 131, Centro, CEP 85501-020, únicos sócios da SÃO JOSÉ CLINICAS INTEGRADAS LTDA, com sede em Pato Branco - PR, à rua Goianazes n.º 131, Centro, CEP 85501-020, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206448396 em 08 de Abril de 2009, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.758.408/0001-80, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios JACKSON DUMONT HORTA e JOCIELLE DA ROCHA, com poderes e atribuições totais, autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOCIELLE DA ROCHA, brasileira, solteira, maior, nascida em 16 de Maio de 1979, médica, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) n.º 21228, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.356.092-8 SSP/PR e CPF 026.083.739-33, residente e domiciliada em Pato Branco - PR, à rua Goianazes n.º 131, Centro, CEP 85501-020; JACKSON DUMONT HORTA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12 de Abril de 1978, médico, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) n.º 24156, portador da cédula de identidade RG n.º M-8.115.865 SSP/MG e CPF n.º 040.117.796-36, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, à rua Goianazes n.º 131, Centro, CEP 85501-020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de SÃO JOSÉ CLINICAS INTEGRADAS LTDA.



CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 02/05/18
 ASS. 

SÃO JOSÉ CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 10.758.408/0001-80
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à rua Goianazes n.º 131, Centro, CEP 85501-020, Pato Branco – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social de: Serviços médicos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas em moeda corrente nacional, assim subscritas:

Sócios	Quotas	Valor	%
Jocielle da Rocha	5.000	R\$ 5.000,00	50
Jackson Dumont Horta	5.000	R\$ 5.000,00	50
Totais	10.000	R\$ 10.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 08 de Abril de 2009 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios JACKSON DUMONT HORTA e JOCIELLE DA ROCHA, com poderes e atribuições totais, autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As reuniões dos sócios serão convocadas pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 22/05/18
 ASS:

sf

SÃO JOSÉ CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 10.758.408/0001-80
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por sócios que representam a maioria simples do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Esta sociedade reger-se-á, quanto ao não previsto no contrato social, alterações posteriores, na Lei n.º 10.406/2002 e suas modificações, pelas normas aplicáveis às Sociedades Anônimas.

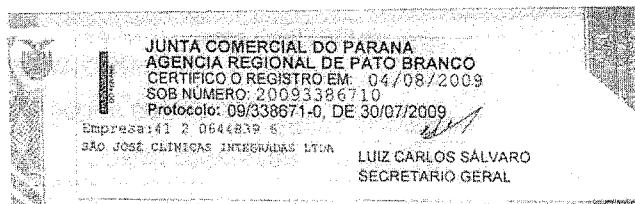
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Pato Branco - PR, 29 de Julho de 2009.

Jackson Dumont Horta
 Jackson Dumont Horta

Jocielle da Rocha
 Jocielle da Rocha



CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 02/10/2018
 ASS. *sf*

SÃO JOSÉ CLINICAS INTEGRADAS LTDA
 CNPJ: 10.758.408/0001-80
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOCIELLE DA ROCHA, brasileira, solteira, maior, nascida em 16 de Maio de 1979, médica, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) n.º 21228, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.356.092-8 SSP/PR e CPF 026.083.739-33, residente e domiciliada em Pato Branco – PR, à rua Goianazes n.º 131, Centro, CEP 85501-020; JACKSON DUMONT HORTA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12 de Abril de 1978, médico, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) n.º 24156, portador da cédula de identidade RG n.º M-8.115.865 SSP/MG e CPF n.º 040.117.796-36, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, à rua Goianazes n.º 131, Centro, CEP 85501-020, únicos sócios da SÃO JOSÉ CLINICAS INTEGRADAS LTDA, com sede em Pato Branco – PR, à rua Goianazes n.º 131, Centro, CEP 85501-020, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206448396 em 08 de Abril de 2009, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.758.408/0001-80, e último arquivamento em 04 de Agosto de 2009 sob o n.º 20093386710, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa neste ato na sociedade a Sra. JULIENE DA ROCHA, brasileira, solteira, maior, nascida em 25 de Agosto de 1973, Cirurgiã Dentista, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO) n.º 11.881, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.117.527-0 SSP/PR e CPF n.º 978.758.569-49, residente e domiciliada em Pato Branco – Pr, à rua Goianazes n.º 131, Centro, CEP 85501-020, declarando conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo todo o ativo e passivo, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio JACKSON DUMONT HORTA, que possuía 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vendendo e transferindo neste ato 100 (cem) quotas pelo valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) para a sócia ingressante JULIENE DA ROCHA e 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas pelo valor nominal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) para a sócia JOCIELLE DA ROCHA, as quais adquirem mediante pagamento neste ato em moeda corrente nacional, dando aos mesmos plena, geral e irrevogável quitação das quotas que neste ato transferem.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com a presente alteração o capital social, devidamente integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
Jocielle da Rocha	9.900	R\$ 9.900,00	99
Julienne da Rocha	100	R\$ 100,00	1
Totais	10.000	R\$ 10.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade passa a ser exercida pela sócia JOCIELLE DA ROCHA, com poderes e atribuições totais, autorizada o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 02/05/18
 ASS. _____

SÃO JOSÉ CLINICAS INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 10.758.408/0001-80
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOCIELLE DA ROCHA, brasileira, solteira, maior, nascida em 16 de Maio de 1979, médica, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) n.º 21228, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.356.092-8 SSP/PR e CPF 026.083.739-33, residente e domiciliada em Pato Branco – PR, à rua Goianazes n.º 131, Centro, CEP 85501-020; JULIENE DA ROCHA, brasileira, solteira, maior, nascida em 25 de Agosto de 1973, Cirurgiã Dentista, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO) n.º 11.881, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.117.527-0 SSP/PR e CPF n.º 978.758.569-49, residente e domiciliada em Pato Branco – Pr, à rua Goianazes n.º 131, Centro, CEP 85501-020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de SÃO JOSÉ CLINICAS INTEGRADAS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à rua Goianazes n.º 131, Centro, CEP 85501-020, Pato Branco – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social de: Serviços médicos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas em moeda corrente nacional, assim subscritas:

Sócios	Quotas	Valor	%
Jocielle da Rocha	9.900	R\$ 9.900,00	99
Julienne da Rocha	100	R\$ 100,00	1
Totais	10.000	R\$ 10.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 08 de Abril de 2009 e seu prazo é indeterminado.

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 02/05/18
 ASS: [assinatura]



SÃO JOSÉ CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 10.758.408/0001-80
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia JOCIELLE DA ROCHA, com poderes e atribuições totais, autorizada o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As reuniões dos sócios serão convocadas pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por sócios que representam a maioria simples do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 02/05/18
ASS: 

SÃO JOSÉ CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 10.758.408/0001-80
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Esta sociedade reger-se-á, quanto ao não previsto no contrato social, alterações posteriores, na Lei n.º 10.406/2002 e suas modificações, pelas normas aplicáveis às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Pato Branco – PR, 17 de dezembro de 2009.

Jucielle da Rocha
Jucielle da Rocha

Jackson Dumont Horta
Jackson Dumont Horta

Juliene da Rocha
Juliene da Rocha



CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 02/05/18
ASS: *[Signature]*

BRASIL Serviços Barra GovBr

Vínculos Profissionais

ACESSIBILIDADE (/PAGES/ACESSIBILIDADE.JSP)
ALTO CONTRASTE

NOME
JOCIELLE DA ROCHA

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	RESIDENTE
411850	PR	PATO BRANCO	225135 - MEDICO DERMATOLOGISTA	0017876		CONIMS	1210 - ASSOCIACAO PUBLICA	M	SIM	NÃO

Buscar no Portal

Área Restrita (<http://cnesadm.datasus.gov.br>)
Perguntas Frequentes

Quem Somos (</pages/sobre/quem-somos.jsp>)

Exportar CSV Fechar

Bem vindo ao nosso novo site! As funcionalidades que ainda não foram implementadas neste site, estão disponíveis aqui. (<http://cnes2.datasus.gov.br>)

PÁGINA INICIAL (/) > CONSULTAS (./CONSULTAS.JSP) > CONSULTA PROFISSIONAL

CONSULTA PROFISSIONAL

Vínculo:

Registros por Página:

CNS	NOME PROFISSIONAL	DETALHES
204328271070005	JOCIELLE DA ROCHA	<input type="button" value="+"/> <input type="button" value="≡"/> <input type="button" value="👤"/>

^ Voltar para o topo

Serviços

Perguntas frequentes

Contato (<http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/suporte-tecnico/capacitacao-service-desk>)

Dados abertos

Área de imprensa

Redes Sociais

Twitter (<https://twitter.com/cnesms>)

Youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCBUDLhhe-Mp8QDTt1Ba3LMA>)

Facebook (<https://www.facebook.com/cnesms>)

Google+ (<https://plus.google.com/113786414575352654271>)

RSS

O que é?

Sobre o site

Acessibilidade (</pages/acesibilidade.jsp>)

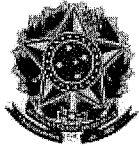
Mapa do site



(<http://www.acessoinformacao.gov.br/>)



(<http://www.brasil.gov.br/>)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SAO JOSE CLINICAS INTEGRADAS LTDA**
CNPJ: **10.758.408/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:33 do dia 20/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2018.

Código de controle da certidão: **B3F4.E983.F90F.324C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 10758408/0001-80**Razão Social:** SAO JOSE CLINICAS INTEGRADAS LTDA**Endereço:** R. GOIANASES 131 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-020

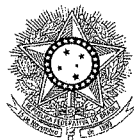
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2018 a 15/05/2018**Certificação Número:** 2018041601593139130074

Informação obtida em 27/04/2018, às 13:15:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAO JOSE CLINICAS INTEGRADAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.758.408/0001-80

Certidão nº: 146485254/2018

Expedição: 20/03/2018, às 15:30:41

Validade: 15/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAO JOSE CLINICAS INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.758.408/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

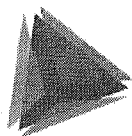
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000028

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	10758408000180
Nome	SÃO JOSÉ CLINICAS INTEGRADAS LTDA		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

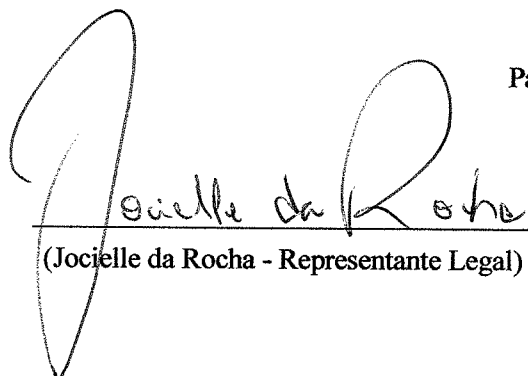
NENHUM ITEM ENCONTRADO!



DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Jocielle da Rocha apresento nesta declaração de emprego, que não exerço cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas. Até o presente momento minha atividade profissional é exercida unicamente no ambulatório da CONIMS.

Pato Branco, 27 de abril de 2018.



Jocielle da Rocha

(Jocielle da Rocha - Representante Legal)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Jociele da Rocha

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 6.356.092-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/11/1991

NOME JOCIELLE DA ROCHA

FILIAÇÃO DINOR DA ROCHA MARIA JOSE DA FONSECA ROCHA

NATURALIDADE PATO BRANCO/PR

OCC ORIGEM COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE C.NASC 7288, LIVRO=12A, FOLHA=185

CPF

DATA DE NASCIMENTO 16/05/1979

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Naquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JOCIELLE DA ROCHA

Nº de Inscrição 026083739-33

Data do Nascimento 16/05/79

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JOCIELLE DA ROCHA

Nº de Inscrição 026083739-33

Data do Nascimento 16/05/79

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 02/05/18
ASS: [Signature]

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

POLEGAR DIREITO

CRM Nº 21228

Data da Inscrição 30/04/2004

Nome JOCIELLE DA ROCHA

Assinatura do Portador Jociele da Rocha

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

POLEGAR DIREITO

CRM Nº 21228

Data da Inscrição 30/04/2004

Nome JOCIELLE DA ROCHA

Assinatura do Portador Jociele da Rocha

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME JOCIELLE DA ROCHA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 6356092-8 SP3S PR

CPF 026.083.739-33 DATA NASCIMENTO 16/05/1979

FILIAÇÃO DINOR DA ROCHA MARIA JOSE DA FONSECA ROCHA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 02403858455 VALIDADE 06/02/2023 1ª HABILITAÇÃO 24/07/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1595639715

PARANÁ

ASSINATURA DO EMISSOR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO 15/02/2018

1595639715

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento
de Identidade Conforme
Lei Nº 6.206/75

CRM Nº
21228

Data da Inscrição
30/04/2004

POLEGAR DIREITO



Nome

JOCIELLE DA ROCHA

Assinatura do Portador

Jocielle da Rocha

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000031

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 02/05/18

ASS: [Signature]

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

PARANÁ

Filiação

DINOR DA ROCHA

MARIA JOSE DA FONSECA ROCHA

Naturalidade

PATO BRANCO - PR

Data de Nascimento

16/05/1979

RG

6.356.092-8 (PR)

Data Expedição

07/11/1991

CPF

026083739-33

Título de Eleitor

00070725050655

Seção

151

Zona

177

Certificado Militar Nº

Tipo Sanguíneo

A

Fator RH

Positivo

Observações

Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data

Curitiba, 18 de maio de 2004

Presidente

Dr. Donizetti D. Gianterardino Filho

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

U

UNIFENAS



Universidade José do Rosário Vellano

O Rector da Universidade José do Rosário Vellano,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina

confere o título de Médico em 20 de dezembro de 2002 a

Jociele da Rocha

de nacionalidade Brasileira

, natural de Pato Branco

nascida a 16 de maio de 1979

, RG nº 6.356.092-8 SSP/PR

, Estado PR

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Silveiras, 20 de dezembro de 2002

Geatur de Graduação

Secretário Acadêmico

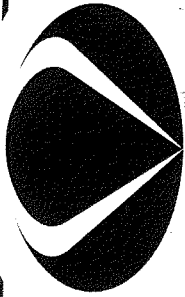
Silvia de A.
Diplomado

Reitor

Director

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 02/12/02
ASS: *[Signature]*

000032



INCISA


Certificado

O Instituto Superior de Ciências da Saúde (Portaria MEC n°3413 de 06 de dezembro de 2002), de acordo com a resolução CNE/CES n°1, de 3 de abril de 2001, certifica que

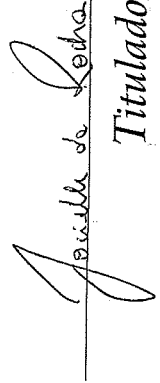
Socielle da Rocha
concluiu o curso de Pós-graduação lato sensu em *Dermatologia*

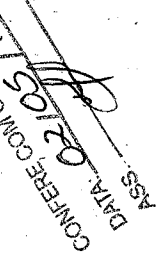
realizado no período de *Janeiro de 2005 à Dezembro de 2006*
com carga horária de *3.956 horas*

Belo Horizonte, 08 de Março de 2007.


Diretor(a) Acadêmico

Dr. Luiz Augusto Pinto
PHD, MSc e BSc
Coord. de Pós-Graduação e Extensão
INAM / INCISA


Titolado(a)

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 02/05/18
ASS: 

000033

Comprovante Residência
000034
of



09-04-18 12:14:18

RPS - RECIBO PROVISORIO DE SERVICOS
PROVISORY RECEIPT

Av. Marques de São Vicente, 1619 - Barra Funda - São Paulo - SP - Cep: 01139-003 Tel.: (11) 3576-5500 Fax.: (11) 3576-5501 E-mail: h8990-re@accor.com.br

NOME / NAME: Jocielle Rocha

COMPANHIA / COMPANY:

ENDereco / ADDRESS: Rua Goianases
Pato Branco PR 85501020

CPF: 02608373933

EMAIL: jocielle.dermatologia@yahoo.com.br

RESERVA N 193973

CHEGADA / ARRIVAL: 09-04-18

SAIDA / DEPARTURE: 09-04-18

AR:

ACCT N: RE002

N DE APARTAMENTO / ROOM N: 1375

RPS N: 49708

SÉRIE: 1

DATA / DATE	COD. TRANS.	DESCRICAO / DESCRIPTION	VALOR TOTAL / AMOUNT
-------------	-------------	-------------------------	----------------------

09-04-18	1000	Diaria	89.00
09-04-18	9101	Visa Electron	-93.45
09-04-18	2600	Bar Alimento	50.00
09-04-18	9000	Dinheiro	-50.00
09-04-18	7500	ISS	4.45

A Transportar:

0.00

Saldo	R\$	0.00	Total	R\$	143.45	
Total Tributavel	R\$	93.45	5%	Total ISS	R\$	4.67

Este RPS será convertido em NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente a sua emissão - Decreto nº 47.350 de 06/06/2006; Para consultar a autenticidade e/ou impressão de sua NFS-e acesse o site: <https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/rps.aspx>

X

ASSINATURA / SIGNATURE

Concordo que a minha responsabilidade por este RPS continua em vigor tornando-me responsável no caso em que a pessoa, companhia ou associação indicada deixe de pagar parcial ou totalmente a soma das despesas aqui especificadas.
I agree my liability for this bill is not waived ABD agree to be held personally liable in the event that the indicated person, company or association fails to pay for any part or the full amount of these charges.

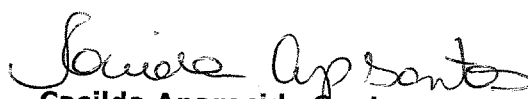
Ibis Styles São Paulo Barra Funda - Razão Social: Hotelaria Accor Brasil S/A - Av. Marques de São Vicente, 1619 - Barra Funda - São Paulo - SP
Cep: 01139-003 Tel.: (11) 3576-5500 Fax.: (11) 3576-5501 E-mail: h8990-re@accor.com.br
CNPJ: 09.967.852/0190-65 Inscrição Municipal: 54.276.640 - Inscrição Estadual: 140.481.126.119

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 029/2018**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: São José Clínicas Integradas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.758.408/0001-80 com sede na Rua Goianazes, n.º 131, Centro, na cidade de Pato Branco-PR, CEP 85501-020, neste ato representada por Jocielle da Rocha, portadora do RG n.º 6.356.092-8 SSP-PR e CPF n.º 026.083.739-33.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



Cacilda Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

GRUPO A	
CÓDIGO	NOME
CONSULTAS ESPECIALIZADAS	
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	
900001610	INFILTRAÇÃO INTRA LESIONAL
401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA
401010040	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA
401010090	FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTANEAS
GRUPO B	
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	
201010372	BIOPSIA DA PELE E PARTES MOLES

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º

02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076 e 1000.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema IDS, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas (CNDT), para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos, até regularização. Constatada a irregularidade a contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento.

6.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes, podendo a prestação dos serviços acontecer na sede da Contratante,

bem como na sede da Contratada.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.
- 8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) qualificado (s) para execução dos serviços.
- 8.4.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.
- 8.5.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 8.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 8.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 8.8.** A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.
- 8.9.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.
- 8.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 8.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 8.12.** Não será obrigatório o credenciamento de todos os exames contemplados na tabela deste credenciamento.
- 8.13.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

9. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

9.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

9.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

9.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

9.4. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

9.5. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

9.6. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

10. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

10.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

10.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato



correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

13. PENALIDADES

13.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

13.2. Advertência.

13.3. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrado por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

13.4. A Multa será cobrada pelo Contratante conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

13.5. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.7. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.8. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

14. SISTEMA

14.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

14.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

14.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14.4. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

14.5. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

14.6. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

16.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

16.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

16.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

16.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

16.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

16.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

16.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

16.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

16.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

16.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

16.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

16.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

16.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

16.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;


17.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade



de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 02 de maio de 2018


Samir Rodrigo Kalinoski
Coord. Setor de Compras


Altair José Gasparetto
Presidente

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 44/2018
Processo de Licitação: 44/2018
Data do Processo: 02/05/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Ao(s) 2 de Maio de 2018, às 09:30 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Resolução nº 013/2018, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 44/2018, Licitação nº 29/2018 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

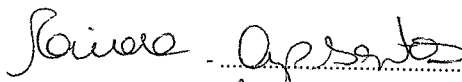
Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

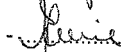
Pato Branco, 2 de Maio de 2018

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

 - Presidente da Comissão de Licitação

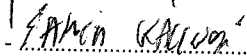
Sandra Fim

 - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes

 - Secretária

Samir Rodrigo Kalinoski

 - Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 106/2018
PROCESSO 044/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas Jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços de médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação da **São José Clínicas Integradas Ltda**, para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02 nos autos de nº 044/2018.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 029/2018, cujo objeto é o credenciamento de pessoas Jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços de médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls 06/07
- 06) Certificado de registro cadastral nº 293 e documentos da Empresa- fls. 08/34
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 029 – fl 35
- 08) Anexo - Termo de Referência – fls 36/43.
- 09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 44.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de pessoas Jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços de médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Segundo o setor de Licitação e contratos, o Prestador **São José Clínicas Integradas Ltda**, já havia sido credenciado para prestar serviços a este Conims, por meio do contrato nº 087/2017, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 031/2017.

Contudo, considerando a indicação de novos serviços e valores, fez-se necessária a rescisão do referido Contrato e formalização de um único vínculo. Para o Setor Consulente, é justificativa para o presente pedido de credenciamento e contratação direta (sic):

- I. Considerando a existência de um novo Credenciamento;
- II. Considerando o interesse público;

III. AUTORIZO a rescisão do contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Assim, tendo em vista as razões do agente competente, faz-se necessária a rescisão do contrato firmado anteriormente com **São José Clínicas Integradas Ltda** e a formação de um único e novo contrato, todos previstos no Edital de Chamamento Público nº 003/2017.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que a, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;


VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”



Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.


Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Fl. nº 08, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fl 35.

Pato Branco, 07 de Maio de 2018.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 44/2018
Data: 02/05/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: São José Clínicas Integradas Ltda.
Endereço: Rua Goinazes, 131
Cidade: Pato Branco - PR
CNPJ: 10.758.408/0001-80

Código: 902

Inscrição Estadual: 016427557-17

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017

AZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017.

Pato Branco, 2 de Maio de 2018

Samir Kalinoski

Samir Rodrigo Kalinoski

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 44/2018
Data: 02/05/2018

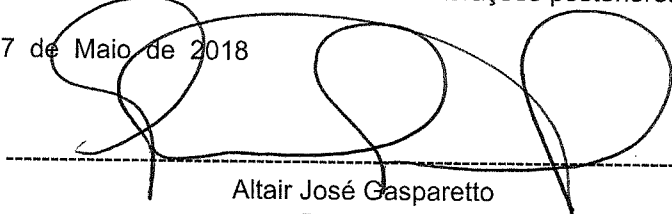
Folha: 2/2

07/05/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 7 de Maio de 2018



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 511.296,00 (quinhentos e onze mil duzentos e noventa e seis reais)

Pagamento.....: Até o dia 30 do mes subsequente da NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 107/2018

PROCESSO 044/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas Jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços de médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação nº 029/2018 com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 029/2018, que versa sobre o Credenciamento de pessoas Jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços de médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017, visando à contratação do **São José Clínicas Integradas Ltda.**

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04
- 04) Ato do Gestor – fl. 05



- 05) Parecer Contábil – fls 06/07
- 06) Certificado de registro cadastral nº 293 e documentos da Empresa- fls. 08/34
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 029 – fl 35
- 08) Anexo - Termo de Referência – fls 36/43.
- 09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 44.

IV– DO PARECER

Cumpra destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, em especial a vedação constante no artigo 9º, da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 07 de Maio de 2018.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

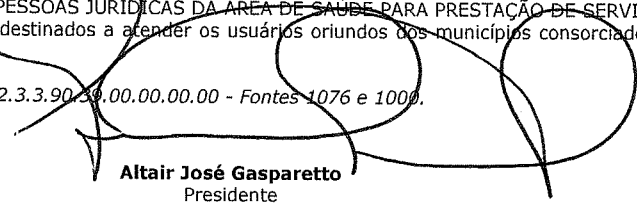
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2018**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 511.296,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 08/05/2018



Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 29/2018 - IL

Processo Administrativo: 44/2018
Processo de Licitação: 44/2018
Data do Processo: 02/05/2018

000055

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Folha: 1/1

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 44/2018
- b) Licitação Nr.: 29/2018-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 08/05/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	(em Reais R\$)	
		Qtde de Itens	Total dos Itens

- 000902 - São José Clínicas Integradas Ltda.	1	1	511.296,00
			511.296,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

Altair José Gasparetto

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MANGUEIRINHA
VARA CÍVEL DE MANGUEIRINHA - PROJUDI
Rua D. Pedro II, 103 - Centro - Mangueirinha/PR - CEP: 85.540-000 - Fone: (46) 3243-1281 - E-mail: mgju-h-jccroca@ljlpr.ju.br
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 20 dias
Processo: 000043-33.2013.8.16.0110
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário
Valor da Causa: R\$19.986,14
Exequente(s): COOPERATIVA MISTA DE CRÉDITO SÃO CRISTÓVÃO SICREDI (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Executado(s): WILSON DE QUADRA (CPF/CNPJ: 386.041.169-13)
Rua Barão de Itaipetzinga, 140 - República - SÃO PAULO/SP - CEP: 06.104-290
O DOUTOR LÚCIO ROCHA DENARDIN, MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, ETIC...

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.137, DE 8 DE MAIO DE 2018
Instaurado no âmbito do Município de Pato Branco o "Dezembro Vermelho", mês dedicado à realização de campanhas para prevenção e combate à AIDS e doenças sexualmente transmissíveis.
O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 3, de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pato Branco o mês "Dezembro Vermelho", dedicado à realização de campanhas para prevenção e combate à AIDS e doenças sexualmente transmissíveis.
Parágrafo único. O símbolo da campanha e atividades previstas na presente lei será um laço vermelho, permitindo que órgãos públicos, entidades privadas e população em geral participem da divulgação doando suas sedes, logradouros públicos e monumentos na cor vermelha.
Art. 2º No mês de dezembro serão realizados fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais da medicina, enfermagem, psicologia, serviço social, educação, entre outros áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral.
Art. 3º O objetivo da Campanha "Dezembro Vermelho" é alertar a sociedade a respeito dos altos índices de pessoas infectadas com doenças sexualmente transmissíveis no Brasil e município, dos riscos de contrair estas doenças e das formas de prevenção.
Art. 4º Fica à载parança a organização e a realização de eventos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 5º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Ronaldo Moacir Dalchivan - PP.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 8 de maio de 2018.
Joelmir Bernardi
Presidente

EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS
LAURO JOSÉ CEZAR DA SILVA, CPF - 275.333.440-49 RG 1.081.881-4, comunica o extravio dos seguintes documentos: ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO, REFERENTE AO PROFISSIONAL AUTÔNOMO DA ÁREA DE ARQUITETURA, CAU A19193-0.
Conforme Boletim de Ocorrência nº2018/530127

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1900/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DOESTE E A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.075.504/0001 - 10, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº 009/2016 - fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 06 (seis) de Maio de 2018 para 06 (seis) de Maio de 2019 e fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 49.440,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), para R\$ 75.360,81 (setenta e cinco mil trezentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos). Itapejara DOeste, 04(quatro) de Maio de 2018.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DO GESTOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL Nº 002 DE 08 DE MAIO DE 2018 - HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor ALTAIR JOSÉ GASPARETTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2018 resolve:
TORNAR PÚBLICO:
Art. 1º. A homologação provisória das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado para as Funções Públicas Temporárias do CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, que será administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2018, fazendo-se constar em lista anexa, o nome dos candidatos cuja inscrição foram provisoriamente defendidas...
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A empresa VMT - Construtora e Terraplenagem Ltda, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, IAP, a Licença de Instalação do empreendimento LOTEAMENTO FORSELINI 2, a ser implantado no "IMÓVEL FORSELINI", encravado na parte do Imóvel Forselini, parte do Imóvel Maraschin e Parte do lote nº 62, Núcleo Bom Retiro, nesta cidade, Matrícula 47.650 do 1º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Pato Branco - Município de Pato Branco - Estado do Paraná.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATOS DO GESTOR
Resolução Nº 059 de 08 de maio de 2018.
Súmula: Contratar empregado(a) Francieli Elizabete Tumelero para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ATO DO GESTOR
EDITAL Nº 024/2018
Publicação da nomeação da candidata desclassificada por não aceite de vaga.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições ...
O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (07/05/2018 a 06/05/2019)
CONTRATADA: VILAÇÃO PATO BRANCO S.A
CNPJ: 09.039.992/0001-99
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias, nacionais para pacientes da saúde, idosos e famílias atendidas pelos programas Sociais e Autonomia da Prefeitura Municipal, conforme Termo de Referência, e condições descritas neste Edital.
ITEM DESCRICAO QTD. UNID. VALOR UNIT. VALOR TOTAL R\$
1 Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Bom Sucesso do Sul-PR à Pato Branco-PR, 70 DIURNO 6,21 435,00
2 Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Pato Branco-PR à Bom Sucesso do Sul-PR, 70 DIURNO 4,22 295,00
10 Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Pato Branco-PR à Cascavel-PR, 15 DIURNO 60,40 906,00
12 Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Cascavel-PR à Pato Branco-PR, 15 DIURNO 67,74 1.016,10
VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR R\$ 3.189,25
1. O valor total de Ata de Registro de preços é de R\$ 3.189,25 (três mil cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
2. As empresas desclassificadas não se inscreveram, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitadas as limitas do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
Bom Sucesso do Sul, 07 de maio de 2018.
Letícia Comencina
Dir. de Contratos e Convênios

TÍTULO DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A empresa VMT - Construtora e Terraplenagem Ltda, torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná, IAP, a renovação da Licença de Instalação do empreendimento LOTEAMENTO FORSELINI 2, a ser implantado no "IMÓVEL FORSELINI", encravado na parte do Imóvel Forselini, parte do Imóvel Maraschin e Parte do lote nº 62, Núcleo Bom Retiro, nesta cidade, Matrícula 47.650 do 1º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Pato Branco - Município de Pato Branco - Estado do Paraná.

ATO DO GESTOR
EDITAL Nº 025/2018. Convocação de candidato aprovado para a vaga de Técnico de Enfermagem: MARIA ELIZABANDRA DOS SANTOS SOTORIVA na Seleção Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
CONSIDERANDO o Edital de abertura da Seleção Pública do CONIMS Nº 001/2016 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital Nº 008/2016-CP/CONIMS, de 05 de setembro de 2016; CONSIDERANDO a existência da vaga aberta e a necessidade de preenchimento destas, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços do Consórcio. O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
Disputa de 1ª eleição nº 097/2018
Data: 07.05.2018
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do Portal de Internet da Câmara Municipal de Vereadores de Itaipetzinga D Oeste, Estado do Paraná.
Prazo de contratação: 12 (doze) meses.
Contratado: LUBNER TI COLABORATIVA LTDA-ME, CNPJ nº 17.648.612/0001-0R, com endereço na Rua Manoel Ribas, nº 665, Bairro Vila Industrial, Pato Branco/PR, telefone: (46) 3225-7318.
Valor total: R\$ 2.698,80 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais).
Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Detalhamento Orcamentario:
E) Legislação
F) Apoio Legislativo
Assessoria e perfilho funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com os procedimentos constitucionais
Mantidação das Atividades Legislativas
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
JUSTIFICATIVA
Necessidade de manutenção do Portal de Internet da Câmara de Vereadores, com equipamento no artigo 94, inciso II, da Lei de Licitação (Lei nº 8.888/93) que dispensa a licitação para outros serviços e compra de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 36, do inciso II, do artigo 23 da mesma Lei.
Habite-se da Presidência da Câmara Municipal de Itaipetzinga 17 Oeste, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2018.
Letícia Comencina
Dir. de Contratos e Convênios

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2018
VISO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SAOT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios associados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: R\$ 11.256,00
Data: 09/05/2018
Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Nº 039/2018 - IL
Processo Administrativo: 442018
Processo de Licitação: 42606018
Data do Processo: 09/05/2018
Folha: 11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:
a) Processo N.º: 442018
b) Licitação N.º: 29/2018-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 09/05/2018
Siguinca: 0
1) Objeto da Licitação:
PREFICAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SAOT)
g) Fornecedor e Renda Vincendotas:
Onde:
-00000- São José Carlos Insignias Ltda.
1
R\$ 11.256,00
02- Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Data: 09/05/2018
Altair José Gasparetto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (07/05/2018 a 06/05/2019)
CONTRATADA: EXPRESS PRINCIPAL DOS CAMPOS S/A
CNPJ: 08.237.796/0001-99
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias, nacionais para pacientes da saúde, idosos e famílias atendidas pelos programas Sociais e Autonomia da Prefeitura Municipal, conforme Termo de Referência, e condições descritas neste Edital.
ITEM DESCRICAO QTD. UNID. VALOR UNIT. VALOR TOTAL R\$
3 Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Bom Sucesso do Sul-PR à Pato Branco-PR, 150 DIURNO 123,00 18.450,00
4 Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Pato Branco-PR à Bom Sucesso do Sul-PR, 150 DIURNO 123,00 18.450,00
5 Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Curitiba-PR à Pato Branco-PR, 150 DIURNO 127,50 19.125,00
6 Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Pato Branco-PR à Curitiba-PR, 150 DIURNO 127,50 19.125,00
7 Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Pato Branco-PR à São Paulo-SP, 25 DIURNO 158,30 3.957,50
8 Passagem rodoviária, em ônibus convencional de São Paulo-SP à Pato Branco-PR, 25 DIURNO 203,60 5.090,00
13 Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Pato Branco-PR à Ponta Grossa-PR, 15 DIURNO 106,40 1.596,00
14 Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Ponta Grossa-PR à Pato Branco-PR, 15 DIURNO 111,80 1.677,00
VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR R\$ 63.426,50
1. O valor total de Ata de Registro de preços é de R\$ 63.426,50 (sessenta e três mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).
2. As empresas desclassificadas não se inscreveram, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitadas as limitas do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
Bom Sucesso do Sul, 07 de maio de 2018.
Letícia Comencina
Dir. de Contratos e Convênios

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
157/2014 - ID Nº 15714

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
157/2014 - ID Nº 15714

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2014 - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 09/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CENTENÁRIO DO SUL CONTRATADA: RAFAELLA
PATRICIA CASTRO ALVEZ

OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de
 RADIOLOGISTA NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA
 SECRETARIA DE SAÚDE.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado até 09/11/2018 a
 contar de 10/05/2018, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei
 8.666/93 e suas alterações.

VALOR ADITIVADO: O preço a ser pago pela prorrogação de
 prazo, acima referido, será aditivado em **R\$65,10 (Sessenta e Cinco**
Reais e Dez Centavos), correspondente ao valor mensal de **R\$**
1.217,67 (Um Mil, Duzentos e Dezesete Reais e Sessenta e Sete
Centavos), totalizando o valor global de **R\$ 7.306,02 (Sete Mil,**
Trezentos e Seis Reais e Dois Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2018.

Publicado por:
 Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:EFE32B44

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
78/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: PAULA DANIELI HEPP CASQUET

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SE
 HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE
 CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
 NUTRICIONISTA NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA
 SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 25.007,16 (Vinte e Cinco Mil, e Sete Reais e
Dezesseis Centavos).

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato
 será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Maio
 de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2018.

Publicado por:
 Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:A5D4B9D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL/AVISO DE
LICITAÇÃO Nº044/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO:044/2018

A Comissão permanente de licitação, da entidade PREFEITURA
 MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições
 que lhe confere a (o) decreto nº27/2018,de 20/02/2018,torna
 publico ,para conhecimento dos interessados que fará no dia
 23/05/2018,às 09:00 horas, no endereço, Rua Barão do Cerro
 Azul/63,CerroAzul-Pr,a reunião de recebimento e abertura das
 documentações e propostas, conforme especificado no Edital de
 Licitação nº044/2018 pregão presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no
 endereço supra citado.

Objeto da licitação: O objeto deste PREGÃO é a Aquisição de
 equipamentos de fisioterapia e reabilitação conforme, solicitado

pela Secretaria de Saúde ,especificações constantes do ANEXO I
 deste edital

CERRO AZUL,07 DE MAIO DE 2018

PATRIK MAGARI

000057

Publicado por:
 Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:96C66DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a
 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O
 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE
 SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A
 DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários
 oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
 Valor Global: 511.296,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes
 1076 e 1000.

Data: 08/05/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
 Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6571F0C6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 29/2018 - II.	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	44/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	44/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	02/05/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe
 são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr.
 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo
 exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes
 termos:

a) Processo	Nr.:44/2018	
b) Licitação	Nr.:29/2018-IL	
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	
d) Data Homologação:	08/05/2018	
e) Data da Adjudicação:	Seqüência:	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DAÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	
(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000902 - São José Clínicas Integradas Ltda.	1	511.296,00
	1	511.296,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
 Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (21),

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (22)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	
Modalidade:	Inexigibilidades					

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2018

09/05/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEX 029-2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 027/2018

25/04/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 027/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2018

25/04/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 028/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2018

17/04/2018

Contratação de empresa especializada para cessão de uso do Sistema E-Social, compreendendo a implantação, customização, configuração e acompanhamento técnico.



📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 023/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2018

17/04/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 025/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2018

17/04/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 026/2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2018

13/04/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 024/2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2018

05/04/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Página 1 de 4

anterior **1** 2 3 4 próxima »

Voltar

Home	Certidões do CONIMS
Institucional	Seleção Pública
História	Acesso Restrito
Municípios	IDS Saúde
Informações	Passagens e
Gerais	Díárias
Galeria de	Agenda de
Prefeitos	Reuniões
Missão	Contas Públicas
Visão	Orçamento
Atos Legais	Contrato de
Leis de Ratificação	Rateio e Aditivos
Documentos	Relatórios Lei
Institucionais	Responsabilidade
Editais e Atas dos	Fiscal
Conselhos	Demonstrações
Processos Adm.	Contábeis
Disciplinares	Programas
Resoluções	Convênios
Eliminação de	Rua Afonso Pena nº 1902 Anchieta,
Documentos	Pato Branco - PR
<u>Licitações</u>	conims@conims.com.br
Contato	(46) 3313-3550
Contato	Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00
Ouvidoria	às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;
	Administrativo: Segunda à Sexta das
	07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
	Última atualização: 09/05/2018 09:52:39